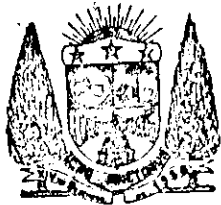


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0471



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 258

(4 de Novembro de 1.963)

Dispõe sôbre concessão de salário-família ao servidor em licença para tratamento de saúde.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica assegurado ao servidor municipal, licenciado para tratamento de saúde, recebendo vencimentos pelo IAPFESP, o direito de receber o salário-família, correspondente a seus dependentes, através dos cofres da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 4 de Novembro de 1.963.

GINO DARTORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Novembro de 1.963.

NELSON A. DE GASPERI
Secretário.